



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO N° 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VII - N° 587

Macapá - Amapá - 04 de Dezembro de 2001.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

João Henrique Rodrigues Pimentel  
Prefeito Municipal de Macapá  
Gilson Ubiratan Rocha  
Vice-Prefeito Municipal de Macapá  
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Chefe do Gabinete Civil  
Pedro Paulo da Silva Rezende - MAJ PM  
Chefe do Gabinete Militar

## SECRETÁRIOS

José Roberto Galvão  
Secretário de Administração - SEMAD  
Raimundo Gomes de Souza  
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI  
Aldo Simão Carneiro Fernandes  
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
Divanaide da Costa Ribeiro  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC  
Elolina Cambraia Soares  
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAC  
José Maria Botelho  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB  
Lineu da Silva Facundes  
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA  
Giovanni Coleman de Queiroz  
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP  
Edvan Barros de Andrade  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT  
Francisco Antônio Mendes  
Procurador Geral do Município  
Hélio dos Santos Silva  
Auditor Geral do Município

## DIRETORES DE EMPRESAS

Washington Luiz Pereira Marques  
Diretor-Presidente da URBAM  
Geane Camarão Grott  
Presidente do MACAPÁPREV  
Jaerzer de Lima Dantas  
Diretor-Presidente da EMTU  
Hélio dos Santos Silva  
Diretor-Presidente da EMDESUR - Interino

## EXPEDIENTE

O D. O. M. poderá ser encontrado no Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD - PMM

## REMESSA DE MATERIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município somente serão aceitas se apresentadas nas seguintes medidas: 8cm de largura para 3 colunas, 12cm de largura para 2 colunas, ou 26cm de largura no caso de balanço, tabelas e quadros.

Os textos enviados à publicação deverão ser digitados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

## RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD - PMM, até 08 (oito) dias após a publicação.

## LEIS

LEI N° 1.148/2001-PMM

Autoriza o Poder Executivo realizar obras provisórias em áreas de ressaca e de preservação ambiental, no âmbito do Município de Macapá, especifica as condições e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras e serviços públicos, de caráter socio-ambiental, em áreas de ressaca de proteção ambiental.

**Art. 2º.** As obras e serviços a serem desenvolvidos, tais como: água, luz, telefone, dentre outros, terão caráter provisório, cujas especificações técnicas serão capazes de não descharacterizar e nem agredir de modo irreversível o meio ambiente.

**Art. 3º.** O órgão Ambiental do Município, observado a legislação vigente, autorizará e fiscalizará os respectivos serviços e obras de que trata o presente Projeto de Lei, notificando os órgãos responsáveis pelos serviços e obras, da mesma forma, o seu desfazimento e retorno ao estado anterior.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT poderá realizar convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente com vistas à fiscalização e preservação das áreas de que trata a presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de novembro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
Prefeito Municipal de Macapá

## DECRETOS

DECRETO N° 0421 /2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,  
usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, o que consta no Ofício n° 764/2001 - GAB/SEMOSP, datado de 06 de novembro de 2001.

## DECRETA:

**Art. 1º - PRORROGAR** por 45 (quarenta e cinco) dias a Comissão de Conjunto Habitacional das Pedrinhas, a partir de 06 de dezembro de 2001, instituída através do Decreto n° 2.097/2001 - PMM datado de 06 de setembro de 2001.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor a partir de dia 06 de dezembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de novembro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos 09 dias do mês de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECRETO N° 0422 /2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,  
usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto no processo administrativo N.º 00804/2001.

## DECRETA:

**Art. 1º - OUTORGAR** a permissão para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiro-TAXI, sob a matrícula TX-0379, em caráter precário por 02 (Dois) anos, ao Sr. PAULO PEREIRA DA TRINDADE, nos termos do Art. 42 § 2º da lei 8.987 de 13.02.1995.

**Art. 2º -** Fica vedado à Permissionária, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

**Art. 3º -** Fica REVOGADO o Decreto de n° 631/98-PMM, de 25.05.1998 em favor do Sr. LUIZ GUILHERME CARNVALI DI ARAÚJO.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de novembro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N° 0423 /2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,  
usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta no Ofício n° 764/2001 - GAB/SEMOSP, datado de 06 de novembro de 2001.

## DECRETA:

**Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO/SEMAB,** os servidores DONATO DOS SANTOS MONTENEGRO, matrícula nº 400023-4, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, classe B, nível 07, DORALICE MOREIRA, matrícula nº 800054-9 , classe B, nível 07, JOSÉ ALVES CORRÉA, matrícula nº 800095-3, classe B, nível 11, ocupantes da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de novembro de 2001.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de novembro de 2001.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECRETO N° 0424 /2001 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,  
usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta no Ofício n° 700/2001 - GAB/SEMOSP, datado de 04 de outubro de 2001.

## DECRETA:

**Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMF**, o servidor BENEDITO BOSQUE DO CARMO, matrícula nº 400014-5, pertencente ao Quadro de Provimento Efectivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Fiscal de Obras, classe C, nível 13, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de novembro de 2001.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

**JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

**DECRETO N° 2425 /2001 - PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de 20 de junho de 1992 e, considerando o que consta no Ofício nº 776/2001-GAB/SEMOSP datado de 09 de novembro de 2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, os servidores FLAVIOMAR GOMES PESSOA, matrícula nº 200102-0, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, classe B, nível 07, JOSÉ BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 200146-2, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artes, classe C, nível 15, MANOEL OLIMAR TRINIDADE, matrícula nº 500091-2, ocupante da categoria funcional de Artes de Marcenaria e Carpintaria, classe B, nível 12, e MARIA ALCINDA LOUREIRO DOS SANTOS, matrícula nº 100200-0, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artes, classe B, nível 07, pertencentes ao Quadro de Provimento Efectivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SFMSOP.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de novembro de 2001.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

**JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

**DECRETO N° 2426 /2001 - PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta no Ofício nº 545/2001 – GAB/SEMAT, datado de 05 de novembro de 2001.

**DECRTA:**

**Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO/SEMAT**, o servidor JOSÉ ANTONIO PRAZERES DOS SANTOS, matrícula nº 200143-8, ocupante da categoria funcional de Motorista, classe B, nível 07, pertencente ao Quadro de Provimento Efectivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de novembro de 2001.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

**JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

**DECRETO N° 2427 /2001 - PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, Art. 36 do Estatuto Social da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá, e considerando o que consta no Ofício nº 652/2001-PRES/GAB, datado de 31 de outubro 2001.

**DECRTA:**

**Art. 1º. NOMEAR** o servidor LUIZ ZACARIAS LEITE BRITO, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Seio de Fiscalização, código CAL2013, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária- CAL200, da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá/URBAM, a contar do dia 29 de outubro de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 29 de outubro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de novembro de 2001.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

**JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

**DECRETO N° 2428 /2001-PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, o que consta no Ofício nº 204/2001-PROGEM, datado de 19 de novembro de 2001.

**DECRTA:**

**Art. 1º- AUTORIZAR FRANCISCO ANTONIO MENDES**, Procurador Geral do Município de Macapá, Matrícula nº 306568, código DAS 1013, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS 100, da Procuradoria Geral do Município/PROGEM, que viajará de Macapá, sede de suas atividades até a cidade de São Paulo-SP, para participar do Encontro de Procuradores Gerais das Capitais e tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, no período de 28 de novembro a 07 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS/BANHA, 29 de novembro de 2001.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

**JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

**ERATA**

Diário Oficial nº 580 página nº 05, datado de 30 de outubro de 2001, Decreto nº 2326/2001 – PMM, datado de 25 de outubro de 2001.

Onde se lê:

Sem ônus para esta Municipalidade.

LEIA-SE:

Com ônus para esta Municipalidade.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de novembro de 2001.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

**JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

**Secretarias**

**Semad**

**PORTARIA N° 559 /2001-PMM**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regime Interno da SEMAD e Decreto nº 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no Ofício nº 804/2001 – GAB/SEMOSP, datado de 26 de novembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM** da servidora ALINE JANUSA TELES MARTINS, Matrícula nº 100055-1, Chefe da Seção de Pessoal, correspondente ao Código CAL 2013, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária – CAL 200, da Procuradoria Geral do Município/PROGEM, que viajou de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Belém/PA, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, no período de 13 a 30 de novembro de 2001.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de novembro de 2001.

**JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

**PORTARIA N° 559 /2001 - PMM**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regime Interno da SEMAD e Decreto nº 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no Ofício nº 804/2001 – GAB/SEMOSP, datado de 26 de novembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO** dos servidores JORGE PEDRO SANTOS NASCIMENTO, ocupante da categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas, classe B, nível 12, e ANTÔNIO CLAUDIO ROCHA, ocupante da categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas, Classe A, Nível 01, pertencentes ao Quadro de Provimento Efectivo do Município de Macapá/Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, que se deslocaram de Macapá/AP, sede de suas atividades até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, para efetuarem os serviços de limpeza e terraplenagem naquela localidade, no período de 14 a 22 de novembro de 2001.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de novembro de 2001.

**JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

**PORTARIA N° 560 /2001 - PMM**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regime Interno da SEMAD e Decreto nº 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no Ofício nº 801/2001 – GAB/SEMOSP, datado de 26 de novembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO** do servidor PAULO DE LIMA CHUCRE, ocupante da categoria funcional de Engenheiro Civil, classe A, nível 01, pertencente ao Quadro de Provimento Efectivo do Município de Macapá/Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, para fazer parte da comissão organizadora do II Carnapacu de 2001, no período de 10 de outubro de 2001; 24 e 25 de outubro de 2001; 10 e 11 de novembro de 2001 e de 20 a 26 de novembro de 2001.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de novembro de 2001.

**JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

**PORTARIA N° 561 /2001 - PMM**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regime Interno da SEMAD e Decreto nº 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no Ofício nº 803/2001 – GAB/SEMOSP, datado de 26 de novembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO** dos servidores EMÍDIO BRAGA DOS SANTOS, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, classe A, nível 01, e JOSÉ MARIA SILVA DOS SANTOS, ocupante da categoria funcional de Servente, Classe B, Nível 08, pertencentes ao Quadro de Provimento Efectivo do Município de Macapá/Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, que se deslocaram de Macapá/AP, sede de suas atividades até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, para efetuarem os serviços de limpeza e terraplenagem naquela localidade, no período de 07 a 22 de novembro de 2001.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de novembro de 2001.

**JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de novembro de 2001.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTOS E PARTES:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2001-SEMAP, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, como CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Macapá, JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL, CPF n° 066.963.250-04, RG n° 68.279-AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, e de outro lado, a EMPRESA SPLASH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, como CONTRATADA, inscrita no CNPJ N° 01.221.856/0001-50, sediada na Rua Economista André Oliveira Costa n° 762-A, Bairro Santa Inês, nesta cidade de Macapá, neste ato representada por seu Sócio-Chefe, Sr. GILBERTO AUGUSTO ALVES, brasileiro, CPF/MF N° 106.126.102-68, RG N° 208.7457-SSPIPA, residente e domiciliado na Rua Samuel Trajano de Souza, nº 590, bairro Jardim Marco Zero, nesta cidade de Macapá, celebram o presente CONTRATO na conformidade das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato encontra-se amparado legalmente sob a égide do art. 37 "Caput" da Carta Magna no art 12, § 4º da Constituição do Estado do Amapá e art. 25, III, § 1º, da Lei 8.666/93, e, ainda, nas disposições legais que sejam aplicadas em virtude do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

**DO OBJETO:** Este Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de Bandas de shows artísticos, de notória expressão nacional, através de Empresa acima mencionada, para realização do Evento Macapá Folia - 2001, no período de 16 a 18 de novembro de 2001, na área do Sambódromo.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos estão orçados no valor global de R\$ 100.000,00, sendo a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que correrão à conta do convênio n° 033/2001 - GEA-SEPLAN/PMM e R\$ 20.000,00(vinte mil reais), Programa 20.01.03.07.020.2.002, Nota de Empenho n.º 001028-GABIC e programa 20.01.03.07.020.2.002, nota de Empenho n.º 001029-GABIC, Categoria Econômica 3.1.3.2.00.00.00.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato iniciará na data de sua assinatura e seu término após a realização do evento.

Macapá (AP), 14 de Novembro de 2001.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
Prefeito do Município de Macapá

**GILBERTO AUGUSTO ALVES**  
Sócio Gerente

**DIVANAIDE DA COSTA RIBEIRO**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
INTERVENIENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da Lei n° 8.666/93.  
Em, 13/11/2001

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
Prefeito Municipal de Macapá

**JUSTIFICATIVA:** CPL/SEMAP/PM  
**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, do Art. 25, combinado com o art. 13, Inciso III, ambos da Lei 8.666/93, e art. 222, Inciso XV, da Lei Orgânica do Município.

**OBJETO:** Custear despesas advindas com Hospedagem e Alimentação do Sr. Pedro de Andrade Miguel, consultor técnico Especializado, que compõe a equipe que está elaborando o Plano Diretor da Cidade de Macapá.

**CONTRATADO:** Machado e Frota Ltda. - Hotel Frotas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.840,84 (três mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

**PRAZO:** De 14.11 à 31.12 de 2001.

Senhor Prefeito,

Submeto a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Macapá, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor de Machado e Frota Ltda. - Hotel Frotas.

A justificativa refere-se ao custeio das despesas advindas com a Hospedagem e Alimentação do consultor técnico especializado, conforme acima mencionado, que integra a comissão encarregada de elaborar o novo Plano Diretor da Cidade de Macapá, tendo como fundamento o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Governo do Estado do Amapá - GEA e a Prefeitura Municipal de Macapá - PMM (Convênio n° 002/2001), os preceitos legais vislumbrados na Lei n° 8.666/93, e as considerações que agora passo a aduzir.

1 - O TERRAP colocou a disposição da PMM os Serviços Técnicos Especializados do Sr. Pedro de Andrade Miguel, que detém notória especialização e inquestionável conhecimento sobre os procedimentos necessários à elaboração do Novo Plano Diretor da Cidade de Macapá, ficando, todavia, a cargo da Administração Pública Municipal, como contrapartida, arcar com as suas despesas de Hospedagem e Alimentação, conforme pactuado no Convênio n° 002/2001 - GEA/PMM, alicerce do supramencionado acordo de cooperação técnica.

Com efeito, sendo este técnico de notável especialização e ilibado conceito profissional, reconhecido nacionalmente, não há como exigir-se, para sua contratação, nem tampouco para a contrapartida do Município, procedimento licitatório, em face do que dispõe o artigo 25, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Da mesma forma, e respaldo pelo que estabelece a dota decisão do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, BLC de Ago./92, p. 314, conciliando:

"A notória especialização, como motivo determinante da dispensa formal de licitação, se configura quando os serviços a serem contratados pela Administração tiverem características de notável singularidade no modo da prestação ou no resultado a ser obtido, suscetível de execução somente por determinados profissionais ou firmas de reconhecida e correspondente especialização, em grau incompatível com os demais."

É que permite-se a contratação da firma Machado e Frota Ltda, para atender as exigências da contrapartida do Município, uma vez que não há como pairar dúvidas quanto ao fundamento legal do presente contrato.

2 - De outro modo, também deve-se levar em consideração as circunstâncias intrínsecas que envolvem a presente contratação, tendo como subsídios basílicas os princípios da Conveniência e da Oportunidade que norteiam os atos da administração pública, sendo estes, no caso em comento, permissivos que contribuem para efetivação da referida contratação.

Assim, pelos motivos supra elencados, e para salvaguarda do interesse público, assim como em atenção aos ditames jurídicos, submeto presente justificativa, dentro do prazo legal, à autoridade superior para ratificação e publicação, no intuito de garantir os efeitos jurídicos e legais do ato.

Macapá-AP, 13 de Novembro de 2001

**JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA**  
Presidente da CPL/SEMAP/PM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOJUSTIFICATIVA

Ratifico em 30/11/2001  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
Prefeito Municipal de Macapá

**JUSTIFICATIVA:** CPL/SEMAP/PM  
**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 suas alterações.  
**OBJETO:** Aquisição de 04 veículos destinados às atividades das Secretarias Municipais da Administração e Meio Ambiente e Turismo.  
**CONTRATADO:** AUTOMOTO - Automóveis e Motos do Amapá Ltda.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais).

Senhor Prefeito,

As Secretarias de Administração e Meio Ambiente e Turismo solicitaram a aquisição de veículos, num total de 04 (quatro), justificando a demanda pela necessidade de fortalecer as ações do Conselho Tutelar, Casa Abrigo e Educação Ambiental.

Desencadeado o processo licitatório, o mesmo não atendeu o objetivo, visto que não teve interessados aos veículos solicitados pelas Secretarias, caracterizando uma licitação deserta.

No mercado local, verificou-se que os veículos, com as características e especificações solicitadas (capacidade para 12 pessoas, carga útil para 1100 kg, potência máxima 1,6, injeção eletrônica, freios hidráulicos com ação nas 04 rodas, transmissão manual de marchas, direção mecânica e amortecedores hidráulicos e porta lateral corrediça), tem a empresa AUTOMOTO - Automóveis e Motos do Amapá Ltda, como representante exclusiva no Estado.

A Contratação direta com o referido fornecedor dar-se-á devido ser público e notório a existência da inabilidade de competição, em face da referida empresa ser a única fornecedora no Estado dos veículos com as especificações solicitadas pelas Secretarias, conforme documento encostado aos autos e, também, por serem os carros imprescindíveis para a continuidade dos serviços executados pelos referidos Órgãos.

Nesse sentido, visando atender o interesse público, a Administração encontra respaldo para a aquisição dos veículos na lei 8666/93, em seu artigo 25, I, no que diz respeito à inexigibilidade de um processo licitatório.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 30 de novembro de 2001.

**JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA**  
Presidente - CPL/SEMAP/PM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOJUSTIFICATIVA

Ratifico em 16/11/2001

**GILSON UBRATAN ROCHA**  
Prefeito Municipal de Macapá em exercício

**JUSTIFICATIVA:** CPL/SEMAP/PM  
**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, III, § 1º, da Lei 8.666/93, consolidada.  
**Objeto:** Realização do Evento "Macapá Folia - 2001".  
**Valor do Contrato:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
**Empresa Adjudicada:** SPLASH - Produções e Eventos Ltda.

Senhor Prefeito:

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa que tem por objeto a contratação, pela inexigibilidade de licitação, da empresa **Splash Produções e Eventos Ltda**, que tem experiência em organizar, produzir e promover eventos de grande porte, para realizar o "Macapá Folia 2001", que ocorrerá nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na área do Sambódromo, no período de 16 a 18/11/2001.

A empresa adjudicada é detentora dos direitos de execução de eventos denominados "Carnaval Fora de Época", assim, como mantém contrato de exclusividade com os blocos "Malagueta" e "Açai & Cia", chamados de blocos oficiais de "Micaretas" e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública.

Destra forma consideramos que o referido evento, a exemplo dos anteriores, concorrerá para o aumento do fluxo turístico em nosso Estado, tanto daqueles que procuram a diversão e o lazer que proporciona o evento, quanto de turistas vindos do interior e de países como a Guiana Francesa e do Suriname, o que causará um importante aquecimento em diversos setores de nossa economia sustentável, principalmente nas áreas de compras e serviços (hotéis, os quais serão os grandes beneficiados com o referido evento; restaurantes; empresas de táxi; bares; lojas; supermercados; vendedores ambulantes e lanchonetes), e ainda se fará necessário a contratação de um expressivo número de pessoas, haja vista que o referido evento irá gerar inúmeros empregos temporários, tais como: segurança, decoração, transporte, divulgação, recepcionistas, garçons, carpinteiros, pedreiros, jornalistas, músicos, técnicos, secretários executivos, administradores e motoristas.

O investimento da Administração Pública, enquanto parceira na realização deste evento, se justifica, pois, está incluso nas diretrizes do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá, no que tange à geração de empregos e renda, permitindo uma distribuição mais justa da riqueza aqui produzida, pois, como todo atrativo turístico, colocará nossa capital no roteiro turístico proporcionado por essa festa popular.

Nesse sentido, e visando atender o interesse público, a Administração encontra respaldo para a contratação da empresa, em seu artigo 25, III, § 1º, no que diz respeito à inexigibilidade de um processo licitatório.

Portanto, o presente ato administrativo, tem respaldo na Lei já citada, por tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, e, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminhamos a presente, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá(AP), 14 de novembro de 2001.

**JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA**  
Presidente da CPL/SEMAP-PM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONVITE N° 042/01 -CPL/SEMAP/PM**

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Considerando o julgamento do EDITAL DE CONVITE, nº 042/01-CPL/SEMAP, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO/SEMAT, ocorrida em 22/11/2001 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Fab n° 840 - Centro, decidiu-classificar a proposta apresentada por:

EMPRESA LICITANTE	ITEM ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
J. LOPEZ	Anexo I: 19, 22 ao 32, 38, 39, 48, 50, 53, 55, 57, 58, 64 ao 66, 69 ao 89, Anexo II: 04, 06, 08, 10, 12, 13, 16, 24, 26 ao 29, 33 ao 41, 43 ao 56 e 58, Anexo III: 06, 07, 09, 16.	8.365,31
ARTEGRAPH LTDA	Anexo I: 01, 02, 04 ao 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 33 ao 37, 40 ao 45, 47, 49, 51, 52, 54, 56, 59 ao 63, 67 e 68 Anexo II: 01, 02, 05, 07, 09, 11, 17 ao 23, 30 ao 32, Anexo III: 05, 11 ao 13 e 17.	2.432,77
	TOTAL GERAL	10.798,08

**RESOLVE HOMOLOGAR** o julgamento das propostas apresentadas pelas empresas J. LOPEZ e ARTEGRAPH LTDA, convocando-as, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no CONVITE nº 042/01-CPL/SEMAP/PM.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2001.

**JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Administração - em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONVITE N° 045/01 -CPL/SEMAP/PM**

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Considerando o julgamento do EDITAL DE CONVITE, nº 045/01-CPL/SEMAP, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO/SEMAP, ocorrida em 23/11/2001 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Fab n° 840 - Centro, decidiu classificar as propostas apresentadas por:

EMPRESA LICITANTE	ITEM ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
J. LOPEZ	02, 03, 04, 05 e 06	7.348,95
SOC. MERC. CENTRO NORTE LTDA	01	4.022,92
	TOTAL GERAL	11.371,87

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento das propostas apresentadas pelas empresas J. LOPES e SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, convocando-a, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no CONVITE nº 045/01-CPL/SEMAP/PM.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2001.

**JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Administração - em exercício

## SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### Extrato de Termo Aditivo

#### Instrumento

**Partes:**  
1º (primeiro) Termo Aditivo a Ordem de Execução de Serviço nº 003/2001-SEMOB/PM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA ENGECOL LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de 01 (uma) sala de aula e 01 (um) refeitório na EMEF. Neusona, em Macapá, para fins nele declarados.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da Ordem de Execução de Serviço nº 003/2001-SEMOB/PM.

Macapá, 14 de novembro de 2001.

**Giovanni Coleman de Queiroz**  
Secretário da SEMOB/PM  
Decreto nº 024/2001-PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### Extrato de Termo Aditivo

#### Instrumento

**Partes:**  
1º (primeiro) Termo Aditivo a Ordem de Execução de Serviço nº 004/2001-SEMOB/PM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa TELECOM CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de 01 (uma) sala de aula e 01 (um) refeitório na EMEF. Maestro Miguel Alves da Silva, em Macapá, para fins nele declarados.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da Ordem de Execução de Serviço nº 004/2001-SEMOB/PM.

Macapá, 14 de novembro de 2001.

**Giovanni Coleman de Queiroz**  
Secretário da SEMOB/PM  
Decreto nº 024/2001-PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### Extrato de Termo Aditivo

#### Instrumento

**Partes:**  
1º (primeiro) Termo Aditivo a Ordem de Execução de Serviço nº 005/2001-SEMOB/PM, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa ABSALÃO E UBIRAJARA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de 01 (uma) sala de aula e 01 (um) refeitório na EMEF. Elita Nunes, em Macapá, para fins nele declarados.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da Ordem de Execução de Serviço nº 005/2001-SEMOB/PM.

Macapá, 14 de novembro de 2001.

**Giovanni Coleman de Queiroz**  
Secretário da SEMOB/PM  
Decreto nº 024/2001-PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 012/2001-CPL/SEMOB/PM.  
Objeto: Reforma dos Blocos Administrativos da SEMAB/PM, em Macapá-AP.  
Preço Base: R\$-92.428,74 (Noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)  
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Firma Vencedora: EQUADOR ENG.COM.REP.LTD.A

O. de Classif	Firmas Licitantes	Preços(R\$)	Val/ Prop.	Prazo/ Exec.
1º	EQUADOR ENG.COM.REP.LTD.A	91.669,89	60	90
2º	PINHEIRO CONST.LTDA	92.060,77	60	90
	TECNOL CONST.LTDA	Inabilitada	-	-

CARTA CONVITE N° 013/2001-CPL/SEMOB/PM.  
Objeto: Construção de Feira do Prothor no Bairro Infraero, em Macapá-AP.  
Preço Base: R\$-78.377,48 (Cem mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos)  
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Firma Vencedora: S.G.C.C.LTDA

O. de Classif	Firmas Licitantes	Preços(R\$)	Val/ Prop.	Prazo/ Exec.
1º	S.G.C.C.LTDA	77.810,74	60-dias	120-dias
2º	VECTOR ENG. LTDA	Inabilitada	-	-
	VIA EDIFICAÇÕES LTDA	Inabilitada	-	-

CARTA CONVITE N° 014/2001-CPL/SEMOB/PM.  
Objeto: Construção de uma ponte sobre o Canal do Perpetuo Socorro na Av.Nações Unidas, em Macapá-AP.  
Preço Base: R\$-100.921,79 (Cem mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos)  
Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Firma Vencedora: BRAVIA CONSTRUÇÕES LTDA

O. de Classif	Firmas Licitantes	Preços(R\$)	Val/ Prop.	Prazo/ Exec.
1º	BRAVIA CONST.LTDA	99.915,59	60-dias	35-dias
2º	PINHEIRO CONST.LTDA	100.355,04	60-dias	45-dias
	ETECON LTDA	Inabilitada	-	-

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2001

  
GILMAR GONÇALVES VALES  
Presidente da CPL/SEMOB/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 015/2001-CPL/SEMOB/PM.  
Objeto: Construção Barracão na Feira do Mercado Central, em Macapá-AP.  
Preço Base: R\$-100.000,00 (Cem mil reais)  
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Firma Vencedora: JJ.CONST.COM.SER.EMP.LTDA

O. de Classif	Firmas Licitantes	Preços(R\$)	Val/ Prop.	Prazo/ Exec.
1º	JJ.CONST.COM.SER.EMP.LTDA	99.860,85	60-dias	60-dias
	S.G.C.C. LTDA	Inabilitada	-	-

CARTA CONVITE N° 016/2001-CPL/SEMOB/PM.  
Objeto: Reforma do Estádio Gláucio de Souza Marques, em Macapá-AP.

Preço Base: R\$-129.833,49 (Centro e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)

Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

Firma Vencedora: DESIGN CONSTRUÇÕES LTDA

O. de Classif	Firmas Licitantes	Preços(R\$)	Val/ Prop.	Prazo/ Exec.
1º	DESIGN CONSTRUÇÕES LTDA	128.339,48	60-dias	45-dias
2º	S.G.C. LTDA	128.928,39	60-dias	45-dias
3º	META CONSTR. LTDA	129.343,81	60-dias	45-dias
4º	MÉTODO NORTE ENG. E COM. LTDA	129.556,42	60-dias	45-dias

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2001

  
GILMAR GONÇALVES VALES  
Presidente da CPL/SEMOB/PM

RESOLUÇÃO N° 16/2001 - CMEM

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR REFERENTE AO ANO DE 2002, DO CENTRO DE ENSINO ATUAL

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

### CONSIDERANDO:

- o Parecer nº 23/2001/ATP/CMEM, decorrente da análise do Processo nº 24/2001/CMEM, procedida à luz das Resoluções 05/2000 e 01/2001- CMEM.

### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar da Educação Infantil, referente ao ano letivo de 2002 do CENTRO DE ENSINO ATUAL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O. do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 29 de novembro de 2001.

  
Maria da Conceição Coelho de Souza  
- Presidente CMEM -

RESOLUÇÃO N° 17/2001 - CMEM

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR REFERENTE AO ANO DE 2002, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

### CONSIDERANDO:

- o Parecer nº 25/2001/ATP/CMEM, decorrente da análise do Processo nº 27/2001/CMEM, procedida à luz das Resoluções 05/2000 e 01/2001- CMEM.

### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar da Educação Infantil, referente ao ano letivo de 2002 do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O. do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 29 de novembro de 2001.

  
Maria da Conceição Coelho de Souza  
- Presidente CMEM -

RESOLUÇÃO N° 18/2001 - CMEM

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ÀS CLASSE DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (1º, 2º E 3º PÉRIODOS) DA ESCOLA ARCO-IRIS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

### CONSIDERANDO:

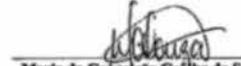
- o teor do Parecer nº 05/2001/CMEM, da Câmara de Educação Infantil aprovado em sessão plenária realizada no dia 28 de novembro de 2001,

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento das classes de Educação Pré-Escolar ( 1º, 2º e 3º períodos) da Escola Arco-Iris.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O. do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 29 de novembro de 2001.

  
Maria da Conceição Coelho de Souza  
- Presidente CMEM -

SEMEC

RESOLUÇÃO N.º 19/2001 - CMEM

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL (1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> SÉRIE) E A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ALFABETIZAÇÃO, 1<sup>a</sup> E 2<sup>a</sup> ETAPAS), DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROFESSOR RAIMUNDO OLIVEIRA ALENCAR" E, VALIDA ESTUDOS ANTERIORES.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, c,

**CONSIDERANDO:**

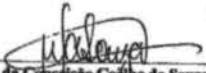
- o teor do Parecer n.º 04/2001/CMEM, da Câmara de Ensino Fundamental, aprovado em sessão plenária realizada no dia 28 de novembro de 2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série) e Educação de Jovens e Adultos (Alfabetização, 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> etapas) da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professor Raimundo Oliveira Alencar" e validar estudos anteriores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O. do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 29 de novembro de 2001.

  
Maria da Conceição Coelho de Souza  
- Presidente CMEM -

**URBAM****EXTRATO**

CONTRATO N.º 17/2001 - URBAM

**INSTRUMENTOS E PARTES:** A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ, como CONTRATANTE e o Sr. ALCINO ROGÉRIO BRITO SARMENTO, como CONTRATADO, para os fins nele declarados.

**I-CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato de prestação de serviços tem respaldo legal nas seguintes disposições constantes no art.37, IX, XXI da Constituição Federal e art.42, IX, parágrafo 6º da Constituição Estadual e art 24, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela leis 8.883/94 e 9.648/98, consoante dispensa nº 019/01-CPL/URBAM.

**II-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cadastramento imobiliário na cidade de Macapá, junto a CONTRATANTE efetuando qualquer serviço que seja necessário à sua regular atividade.

**III-CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência por 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que haja interesse da Administração de acordo com o Art.57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**IV-CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato importam no valor total de R\$ 1.800,00 ( Um mil e oitocentos reais ), proveniente da Fonte de recursos receita arrecadada pela URBAM, tendo como elemento de despesa - Contratação de Pessoal.

**V- DATA DE ASSINATURA:** Macapá(AP), 24 de setembro de 2001.

  
Washington Luiz Pereira Marques  
Diretor-Presidente - URBAM

**EXTRATO**

CONTRATO N.º 18/2001 - URBAM

**INSTRUMENTOS E PARTES:** A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ, como CONTRATANTE e a Srª. MARIA REGINA SÉPEDA DA SILVA FREITAS, como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

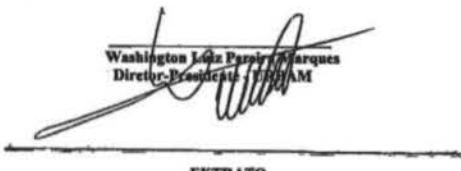
**I-CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato de prestação de serviços tem respaldo legal nas seguintes disposições constantes no art.37, IX, XXI da Constituição Federal e art.42, IX, parágrafo 6º da Constituição Estadual e art 24, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela leis 8.883/94 e 9.648/98, consoante dispensa nº 0020/01-CPL/URBAM.

**II-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cadastramento imobiliário na cidade de Macapá, junto a CONTRATANTE efetuando qualquer serviço que seja necessário à sua regular atividade.

**III-CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência por 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que haja interesse da Administração de acordo com o Art.57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações..

**IV-CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato importam no valor total de R\$ 1.800,00 ( Um mil e oitocentos reais ), proveniente da Fonte de recursos receita arrecadada pela URBAM, tendo como elemento de despesa - Contratação de Pessoal.

**V- DATA DE ASSINATURA:** Macapá(AP), 24 de setembro de 2001.

  
Washington Luiz Pereira Marques  
Diretor-Presidente - URBAM

**EXTRATO**

CONTRATO N.º 19/2001 - URBAM

**INSTRUMENTOS E PARTES:** A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ, como CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA, como CONTRATADO, para os fins nele declarados.

**I-CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato de prestação de serviços tem respaldo legal nas seguintes disposições constantes no art.37, IX, XXI da Constituição Federal e art.42, IX, parágrafo 6º da Constituição Estadual e art 24, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela leis 8.883/94 e 9.648/98, consoante dispensa nº 023/2001-CPL/URBAM.

**II-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cadastramento imobiliário na cidade de Macapá, junto a CONTRATANTE efetuando qualquer serviço que seja necessário à sua regular atividade.

**III-CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência por 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que haja interesse da Administração de acordo com o Art.57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações..

**IV-CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato importam no valor total de R\$ 1.800,00 ( Um mil e oitocentos reais ), proveniente da Fonte de recursos receita arrecadada pela URBAM, tendo como elemento de despesa - Contratação de Pessoal.

**V- DATA DE ASSINATURA:** Macapá(AP), 24 de setembro de 2001.

  
Washington Luiz Pereira Marques  
Diretor-Presidente - URBAM

**EXTRATO**

CONTRATO N.º 20/2001 - URBAM

**INSTRUMENTOS E PARTES:** A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ, como CONTRATANTE e o Sr. MÔNICO RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES, como CONTRATADO, para os fins nele declarados.

**I-CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato de prestação de serviços tem respaldo legal nas seguintes disposições constantes no art.37, IX, XXI da Constituição Federal e art.42, IX, parágrafo 6º da Constituição Estadual e art 24, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela leis 8.883/94 e 9.648/98, consoante dispensa nº 0022/01-CPL/URBAM.

**II-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cadastramento imobiliário na cidade de Macapá, junto a CONTRATANTE efetuando qualquer serviço que seja necessário à sua regular atividade.

**III-CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência por 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que haja interesse da Administração de acordo com o Art.57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações..

**IV-CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato importam no valor total de R\$ 1.800,00 ( Um mil e oitocentos reais ), proveniente da Fonte de recursos receita arrecadada pela URBAM, tendo como elemento de despesa - Contratação de Pessoal.

**V- DATA DE ASSINATURA:** Macapá(AP), 24 de setembro de 2001.

  
Washington Luiz Pereira Marques  
Diretor-Presidente - URBAM

**EXTRATO**

CONTRATO N.º 21/2001 - URBAM

**INSTRUMENTOS E PARTES:** A EMPRESA MUNICIPAL DE

URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ, como CONTRATANTE e o Sr. RERINALDO MARQUES DA SILVA, como CONTRATADO, para fins nele declarados.

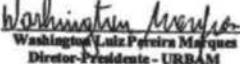
**I-CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato de prestação de serviços tem respaldo legal nas seguintes disposições constantes no art.37, IX, XXI da Constituição Federal e art.42, IX, parágrafo 6º da Constituição Estadual e art 24, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, consoante dispensa nº 023/2001-CPL/URBAM.

**II-CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:** o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cadastramento imobiliário na cidade de Macapá, junto a CONTRATANTE efetuando qualquer serviço que seja necessário à sua regular atividade.

**III-CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência por 06 ( Seis ) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que, haja interesse da Administração de acordo com o art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

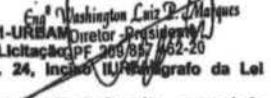
**IV-CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato importam no valor total de R\$ 1.800,00 ( Um mil e oitocentos reais ), proveniente da Fonte de recursos receita arrecadada pela URBAM, tendo como elemento de despesa - Contratação de Pessoal.

**V- DATA DE ASSINATURA:** Macapá(AP), 24 de setembro de 2001.

  
Washington Luiz Pereira Marques  
Diretor-Presidente - URBAM

Comissão Permanente de Licitação-CPL/URBAM

Ratifico na forma do Art. 24 da  
Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Homologo em 20/10/2001

  
JUSTIFICATIVA: 019/2001-URBAM Diretor Presidente  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação CPE 209/01/62-20  
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, parágrafo da Lei 8.666/93.

Fonte de Recursos: Proveniente da Receita arrecadada pela Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM. Elemento de despesa 41103- Contratação de Pessoal.

Contratado: ALCINO ROGERIO BRITO SARMENTO

Valor Global: R\$ 1.800,00 (Um mil, oitocentos reais)

Prazo: Seis (06) meses.

Sr. Diretor Presidente

Submetemos à Vossa apreciação a presente Justificativa de dispensa de Licitação, visando a contratação para prestação de serviços de cadastramento imobiliário na cidade de Macapá.

A atual Administração encontrou uma considerável urgência em iniciar os trabalhos de cadastramento imobiliário na cidade de Macapá, para fins de atualização dos valores do IPTU.

Dante desta necessidade, verificou-se a carência de pessoal qualificado para desempenhar específicas atividades de supervisor de campo, procedendo dessa forma a contratação emergente deste.

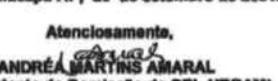
A normal demora de um procedimento licitatório é incompatível com a urgência na contratação, que ao invés de favorecer, virá a contrariar o interesse público, haja vista que comprometerá o exercício normal das atividades relacionadas com o IPTU a ser cobrado no ano de 2002.

Somando-se a isto o pequeno valor e a estreiteza do período contratual - que espeita justamente esta emergência temporária a fim de que se possa estudar uma maneira de se sanar de a carência verificada, entendemos se encontrar Justificada a dispensa do certame licitatório.

Os valores contratuais, a seu turno, enquadram-se dentro dos limites da discricionariedade legalmente conferidas ao Administrador, o que autoriza a contratação direta.

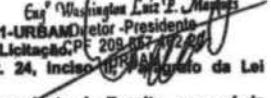
Pelo exposto, e por vislumbrarmos caracterizada as hipóteses autorizadoras da dispensa de Licitação, sendo imprescindível a imediata contratação direta para satisfazer as necessidades da Empresa e do Município, encaminhamos a presente Justificativa para apreciação e homologação de V. Senhoria, em cumprimento ao art. 26 da Lei 8.666/93, determinando sua publicação no Diário Oficial do Município, pra que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2001.

Atenciosamente,  
  
ANDRÉA MARTINS AMARAL  
(Presidente da Comissão da CPL-URBAM)

Comissão Permanente de Licitação-CPL/URBAM

Ratifico na forma do Art. 24 da  
Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Homologo em 20/10/2001

  
JUSTIFICATIVA: 020/2001-URBAM Diretor Presidente  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação CPE 209/01/62-20  
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, parágrafo da Lei 8.666/93.

Fonte de Recursos: Proveniente da Receita arrecadada

pela Empresa Municipal de Urbanização de Macapá - URBAM. Elemento de despesa 41103- Contratação de Pessoal.  
**Contratado:** MARIA REGINA SÉPEDA DA SILVA FREITAS  
 Valor Global: R\$ 1.800,00 (Hum mil, oitocentos reais)  
 Prazo: Seis (06) meses.

**Sr. Diretor Presidente**

Submetemos à Vossa apreciação a presente Justificativa de dispensa de Licitação, visando a contratação para prestação de serviços de recadastramento imobiliário na cidade de Macapá.

A atual Administração encontrou uma considerável urgência em iniciar os trabalhos de recadastramento imobiliário na cidade de Macapá, para fins de atualização dos valores de IPTU.

Dante desta necessidade, verificou-se a carência de pessoal qualificado para desempenhar especificas atividades de supervisor de campo, procedendo dessa forma a contratação emergente deste.

A normal demora de um procedimento licitatório é incompatível com a urgência na contratação, que ao invés de favorecer, virá a contrariar o interesse público, haja vista que comprometeria o exercício normal das atividades relacionadas com o IPTU a ser cobrado no ano de 2002.

Somando-se a isto o pequeno valor e a estreiteza do período contratual - que espelha justamente esta emergência temporária a fim de que se possa estudar uma maneira de se sanar de a carência verificada, entendemos se encontrar Justificada a dispensa do certame licitatório.

Os valores contratuais, a seu turno, enfeixam-se dentro dos limites da discricionariedade legalmente conferida ao Administrador, o que autoriza a contratação direta.

Pelo exposto, e por vislumbrarmos caracterizada as hipóteses autorizadoras da dispensa de Licitação, sendo imprescindível a imediata contratação direta para satisfazer as necessidades da Empresa e do Município, encaminhamos a presente Justificativa para apreciação e homologação de V. Senhoria, em cumprimento ao art. 26 da Lei 8.666/93, determinando sua publicação no Diário Oficial do Município, pra que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 20 de setembro de 2001

Atenciosamente,  
  
**ANDRÉA MARTINS AMARAL**  
 (Presidente da Comissão da CPL-URBAM)

## MACAPAPREV

Portaria nº 018/2001-MACAPAPREV.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Art. 17, III, XIII e XXIII do Decreto nº 2.282/99-PMM, de 21.10.99.

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR a Comissão Julgadora do Concurso nº 01/2001, para premiação da logomarca da Fundação Macapá Previdência, composta pelos membros do Conselho de Administração da Entidade, sendo os seguintes: GEANE CAMARÃO GROTT, Diretora Presidente da Macapá Previdência, JOSÉ ROBERTO GALVÃO, Secretário Municipal de Administração; RAIMUNDO GOMES DE SOUSA, Secretário Municipal de Finanças e ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, para sob a presidência do primeiro realizarem o julgamento do referido concurso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

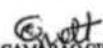
  
 Diretora Presidente da Fundação Macapá Previdência

Publicado nesta sede Administrativa, aos 29 dias de novembro de 2001

### EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2001

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que estabelece normas para participação no Concurso para Criação da identidade visual: criação da Logomarca da Fundação Macapá Previdência.

1. Do Objeto
    - 1.1. Constitui objeto do presente concurso a premiação do projeto da logomarca para a Fundação Macapá Previdência.
  2. Da Habilidades
    - 2.1. Poderão participar do concurso brasileiros natos ou estrangeiros naturalizados.
    - 2.2. É vedada a participação no Concurso dos membros da Comissão Julgadora e de servidores da Fundação Macapá Previdência.
  3. Das Inscrições
    - 3.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente no seguinte endereço:  
**FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA**  
 Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 309-Centro  
 Macapá-AP  
 Sala do Deptº de Administração  
 Telefone: (96) 223-8862
    - 3.2 O prazo para as inscrições iniciar-se-á no dia 03.12.2001 e encerrar-se-á no dia 17.01.2002.
    - 3.3 O concorrente deverá apresentar sua proposta em envelope contendo:
      - > 1 (uma) apresentação da logomarca, contendo o nome: MACAPAPREV ou nome e símbolo, em cores, impressa em tamanho A4 (21x29,7cm);
      - > 1 (uma) apresentação da logomarca, contendo o nome: MACAPAPREV ou nome e símbolo, em preto e branco, impressa em tamanho A4 (21x29,7cm); e
      - > 1 (uma) apresentação em disquete 3 1/2.

\* ATENÇÃO: O envelope da proposta deverá conter um outro, lacrado, com a ficha de identificação devidamente preenchida e assinada pelo concorrente, acompanhada de breve currículo.
    - 3.4 Os envelopes só poderão ser subscritos com o pseudônimo, ficando a identificação do concorrente restrita à ficha de identificação constante do envelope lacrado.
    - 3.5 No caso de trabalho em grupo, deverá ser designado um representante que informará esta condição na ficha de identificação.
  4. Da seleção
    - 4.1 A Comissão Julgadora será integrada pelos membros do Conselho de Administração da MACAPAPREV (designada pela Portaria nº 018, de 29.11.2001):
    - 4.1.2. A Comissão será presidida pelo Presidente da Macapá Previdência, a quem caberá o voto de desempate.
    - 4.2. As decisões da Comissão são irrecorribles, podendo esta deixar de conceder o prêmio em função da qualidade dos trabalhos apresentados.
    - 4.3. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Macapá.
  5. Da premiação
    - 5.1 Será concedido o prêmio de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), em espécie, ao trabalho premiado, o qual será pago em única parcela, imediatamente após a classificação do trabalho.
    - 5.2 O trabalho premiado poderá ser utilizado de acordo com a conveniência da Macapá Previdência, nos termos do art. 111, da Lei 8.666, de 21.06.1993, com alterações posteriores, segundo a qual a Administração só poderá premiar mediante a cessão dos direitos patrimoniais por parte do autor do trabalho vencedor.
  6. Das Disposições Finais
    - 6.1 A inscrição no presente Concurso implica na aceitação tácita das normas deste Edital, do Regulamento e da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
    - 6.2 As propostas não selecionadas ficarão à disposição de seus autores (ou de seus representantes devidamente autorizados) por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Município.
    - 6.3 Os casos omissos nestas normas, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pelo Presidente da Comissão Julgadora.
-   
**GEANE CAMARÃO GROTT**  
 Diretora-Presidente da MACAPAPREV
- REGULAMENTO DO CONCURSO PARA CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA**
1. Os trabalhos serão sobre a criação da logomarca da Fundação Macapá Previdência.
  2. Poderão participar do concurso brasileiros natos ou estrangeiros naturalizados.
  3. É vedada a participação no Concurso dos membros da Comissão Julgadora e de servidores da Fundação Macapá Previdência.
  4. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente no seguinte endereço:
- FICHA DE IDENTIFICAÇÃO:
- Pseudônimo: \_\_\_\_\_
- Nome: \_\_\_\_\_
- Em caso de grupo, informe acima o nome do responsável e abaixo os nomes dos demais:
- |           |           |      |
|-----------|-----------|------|
| CPF       | RG        |      |
| Endereço: |           |      |
| Cidade:   | UF        | CEP  |
| E-mail:   | Telefone: | Fax: |
- Breve currículo:
- Declaro estar ciente que a presente inscrição implica na minha concordância com todas as normas estabelecidas pelo "Regulamento do Concurso para Criação da LOGOMARCA da Fundação Macapá Previdência", nelas incluída a cessão dos direitos patrimoniais, nos termos do parágrafo 111, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
- Data: \_\_\_\_\_
- Assinatura: \_\_\_\_\_